



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO



25.04.25

**LEI Nº 1.221, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da lei 676/2014, acrescentando o cargo de psicólogo e nutricionista nas gratificações do SUS, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica acrescido na relação de cargos que recebem a gratificação do SUS, previstos no artigo 1º da Lei 676/2014, que são pagos por repasse do governo federal, os cargos de Psicólogos e Nutricionistas.

**Parágrafo único** – O valor das gratificações do SUS destes cargos é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Crespo, 25 de abril de 2025.

**Eder da Silva**  
Prefeito Municipal

